



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.642 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 388.500,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.02.00	SETOR DE TURISMO	
<u>23.695.6004.1.009</u>	<u>Construção de Praça de Aerostação</u>	
390 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação	100.0049	R\$ 100.000,00
Aplicação	100.0096	R\$ 180.300,00
Aplicação	100.0097	R\$ 108.200,00
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de setembro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **08 de setembro de 2022.**

Página: **03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1103.**